



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600139-97.2024.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600139-97.2024.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador KLEVER REGO LOUREIRO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 16.408

(13/06/2024)

Altera a Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas do período de 2017 a 2024, para dispor sobre a Política Imobiliária do TRE-AL e atualização dos Anexos III e IV-c.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE n.º 23.544, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TSE n.º 23.599, de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as limitações orçamentárias no que respeita a obras e reformas no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos Processos Administrativos SEI n.ºs. 0001185-

76.2017.6.02.8000 e 0007293-14.2023.6.02.8000, acerca da necessidade de adequação do Plano de Obras deste Órgão, aprovado pela Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, com as alterações dadas pelas Resoluções TRE-AL n.ºs. 15.839, de 21 de agosto de 2017; 15.893, de 10 de abril de 2018; 15.957, de 24 de abril de 2019; 15.976, de 17 de julho de 2019; 16.026, de 17 de abril de 2020; 16.117, 26 de março de 2021; 16.229, de 10 de junho de 2022; e 16.279, de 24 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos III e IV-c da Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º O art. 2º da Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º *iiiiiiiiiiiiiiii*.....*iii*·

iiiiiiiiiiiiiiii.....*iii*·

Parágrafo Único. A Política Imobiliária do TRE-AL, em harmonia com o previsto no art. 3º da Resolução TSE nº 23.544/2017, adotará as seguintes diretrizes:

I- Direcionar a ocupação imobiliária tendo como regra o compartilhamento de suas unidades de primeiro grau de jurisdição com órgãos da Administração Pública, bem como o planejamento de ações tendentes a prover a manutenção preventiva e adequada para os imóveis da União sob sua responsabilidade, a fim de evitar a degradação precoce e custos excessivos com intervenções de maior porte, almejando melhorar assim a infraestrutura oferecida ao público e aos servidores, em condições adequadas de segurança, sustentabilidade, acessibilidade e bem-estar.

II- Favorecer a concentração das estruturas físicas das unidades que compõem o TRE-AL." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente